

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guairá – Guará – Igarapava
Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio
Paulista – Pedregulho – Restinga – Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria
São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a instituição excepcional, temporária e preventiva do regime de teletrabalho no âmbito do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM**, no período de **13 a 22 de agosto de 2026**, em razão da realização do Encontro de Muleiros no Parque de Exposições "Fernando Costa", e dá outras providências.

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 54.158.522/0001-45, com sede na Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, Residencial São Tomaz, Franca/SP, CEP 14.409-245, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e administrativas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se vincula estritamente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, expressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe adotar medidas preventivas e organizacionais aptas a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o dever insculpido no art. 225, *caput*, c/c art. 200, VIII, da Carta Magna, e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que impõem à Administração Pública a obrigação de garantir aos seus servidores, empregados e colaboradores um meio ambiente de trabalho hígido, seguro e salubre;

CONSIDERANDO que a sede administrativa do COMAM encontra-se instalada nas dependências internas do Parque de Exposições "Fernando Costa", localizado na Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, Residencial São Tomaz, Franca/SP;

CONSIDERANDO a realização do evento tradicional do setor muar/eqüestre ("Encontro de Muleiros") nas dependências do Parque de Exposições "Fernando Costa" no período de 13 a 22 de agosto de 2026, com expressiva concentração e alojamento de mulas, jumentos e cavalos;

CONSIDERANDO que a logística inerente ao aludido evento envolve intensa movimentação de caminhões e veículos pesados para carga e descarga de animais e suprimentos, obstrução do fluxo viário interno e externo, descarte expressivo de dejetos orgânicos e fezes, emissão de odores fortes, dispersão de poeira e vetores, além do incremento do nível de ruído nas proximidades do prédio administrativo;

CONSIDERANDO que os transtornos operacionais e ambientais decorrentes do evento comprometem gravemente as condições insalubres, sanitárias e ergonômicas de trabalho no recinto administrativo, prejudicando a concentração, a saúde dos agentes públicos e a eficiência do atendimento presencial;

CONSIDERANDO que a instituição temporária e excepcional do regime de teletrabalho constitui medida administrativa proporcional, eficiente e de baixo custo, apta a garantir o pleno funcionamento institucional do COMAM por meio de recursos tecnológicos, preservando a integridade física e a saúde dos servidores sem descontinuidade dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da Direção do Consórcio para regulamentar o funcionamento de suas unidades administrativas e organizar o regime de trabalho de seu pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, em caráter excepcional, temporário e preventivo, o regime de teletrabalho no âmbito do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM, no período de 13 a 22 de agosto de 2026, em razão dos impactos operacionais, sanitários e ambientais decorrentes da realização do evento agropecuário/mulleiro no Parque de Exposições "Fernando Costa", local onde está situada a sede do Consórcio.

Parágrafo único. O período fixado no *caput* abrange a montagem de estruturas, o desembarque de animais, a realização da programação oficial e a fase inicial de desmobilização e higienização do recinto.

Art. 2º. Durante o período de vigência desta Resolução, os servidores, empregados públicos, colaboradores, estagiários e demais agentes vinculados ao COMAM exercerão suas atribuições em regime remoto, mantendo a produtividade, a regularidade dos processos administrativos e o cumprimento da jornada ordinária de trabalho.

§ 1º. O desempenho das atividades remotas dar-se-á mediante utilização de meios eletrônicos, tais como correio eletrônico institucional, telefonia, sistemas informatizados de gestão, aplicativos de comunicação unificada e redes de dados autorizadas.

§ 2º. Os agentes em teletrabalho deverão permanecer permanentemente contactáveis e disponíveis para atendimento das demandas de serviço durante o horário regular de expediente administrativo do Consórcio.

Art. 3º. Competirá às chefias imediatas: I – Organizar a distribuição de tarefas e definir prioridades operacionais durante o período emergencial; II – Monitorar a frequência, a disponibilidade e o cumprimento das metas de produtividade das equipes; III – Garantir a manutenção dos canais de atendimento virtual aos municípios consorciados, órgãos públicos, fornecedores e cidadãos.

Art. 4º. A Direção do COMAM, fundamentadamente, poderá convocar qualquer agente público para prestação de serviço presencial ou realização de diligência pontual e inadiável, desde que observadas as condições mínimas de segurança e acessibilidade ao prédio administrativo.

Art. 5º. O atendimento ao público externo e aos municípios consorciados será prestado prioritariamente por canais eletrônicos e telefônicos oficiais divulgados nos meios de comunicação do Consórcio, ressalvados os casos de manifesta urgência, mediante prévio agendamento e autorização da Direção.

Art. 6º. É dever dos agentes públicos em regime remoto zelar pelo sigilo das informações, pela segurança dos sistemas corporativos e pela conservação dos documentos e dados sob sua responsabilidade.

Art. 7º. Fica assegurada a manutenção integral de todas as atividades essenciais e institucionais do Consórcio, podendo a Direção expedir atos complementares ou rever o período de teletrabalho caso haja alteração no cronograma do evento ou nas condições do local.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 13 a 22 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Franca/SP, 29 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR

Diretor Presidente

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM